



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional a



Protocolo Geral nº 2306/2018
Data: 18/07/2018 Horário: 09:21
Legislativo - PLO 162/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a avaliação periódica dos prédios escolares da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2018, de autoria dos Vereadores José Aparecido da Rocha, Alliny Sartori, Carlos Alberto Dias Marques e Tiago Piotto da Silva).

Art. 1º Os prédios escolares da Rede Municipal de Educação da Estância Turística de Ibitinga deverão ser avaliados, periodicamente, por Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar, a ser constituída pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita:

- I – até 120 dias do início de cada gestão municipal;
- II – a cada 12 meses.

Art. 2º A Comissão Multidisciplinar de que trata o artigo anterior é responsável por avaliar e elaborar os laudos técnicos bem como recomendar reformas, caso necessário, nos termos desta Lei e poderá ser composta, a critério da Administração, por:

- I – engenheiros;
- II – arquitetos;
- III – tecnólogos da área de engenharia;
- IV – técnicos em edificações;
- V – estagiários das áreas de engenharia e arquitetura;
- VI – representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VII – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VIII – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IX – representantes da Secretaria Municipal de Obras
- X – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- XI – representantes da Defesa Civil;
- XII – outros, a critério do Poder Executivo Municipal.

§1º A quantidade de cada especialidade dos membros da Comissão ficará a critério do Poder Executivo.

§2º Os profissionais da área de engenharia e arquitetura, responsáveis técnicos pela vistoria e laudos, poderão ser da Prefeitura Municipal de Ibitinga ou de parcerias a serem firmadas com a Associação dos Engenheiros de Ibitinga, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho de Arquitetura e Urbanismo.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º As atribuições da Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar deverão compreender:

I – avaliação das condições de infraestrutura física, ambiental e de acessibilidade das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, por meio de vistoria;

II – elaboração de laudos técnicos (ART ou RRT) circunstanciados;

III – recomendação de reformas a serem executadas, sejam de curto, médio ou longo prazo, considerando, de forma integrada, a realidade local de cada unidade:

a) características do espaço físico;

b) modalidade de ensino;

c) condições estruturais, ambientais e de acessibilidade para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

IV – elaboração de relatórios com documentação detalhada sobre as condições estruturais e de conservação de cada unidade escolar, suas condições de funcionamento e recomendações de reformas, se for o caso.

Art. 4º Os relatórios elaborados pela Comissão deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Obras, órgão responsável pela aprovação das recomendações de reformas, pela preparação de planilhas de custos para a realização dos serviços.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras poderá, quando da necessidade de elaboração de projeto, encaminhar os relatórios referidos neste artigo à Secretaria Municipal de Planejamento ou a outro órgão com responsabilidade de elaboração de projetos.


Art. 5º O Poder Executivo Municipal dará publicidade na Imprensa Oficial do Município, até o dia 30 de junho de cada ano, dos relatórios apresentados pela Comissão, referentes a todas as unidades escolares, levando ao conhecimento da Câmara Municipal de Ibatinga.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 03 de julho de 2018.


José Aparecido da Rocha
Vereador – PSB

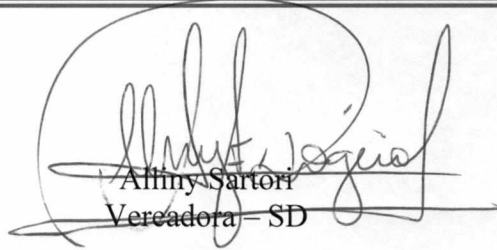





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



Afiny Sartori
Vereadora - SD



Carlos Alberto Dias Marques
Vereador - PSB
Vice- Presidente



Tiago Piotto da Silva
Tiago Piotto da Silva
Vereador - REDE





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Este projeto tem por objetivo criar um mecanismo de avaliação das condições estruturais dos prédios escolares do município de Ibatinga, visando chamar a atenção das autoridades municipais da necessidade de investir na melhoria da infraestrutura escolar, por meio de construção, ampliação e reforma, com vistas a melhorar o ambiente de ensino, diminuindo a exposição aos riscos de acidentes povoados pela deterioração da estrutura física de alguns prédios públicos escolares.

O intuito é colaborar com os gestores escolares nas ações de manutenção da infraestrutura das escolas e também em amenizar as responsabilidades que recaem sobre eles, principalmente em caso de acidentes, tendo em vista os vinte e três prédios, aproximadamente, que o município possui.

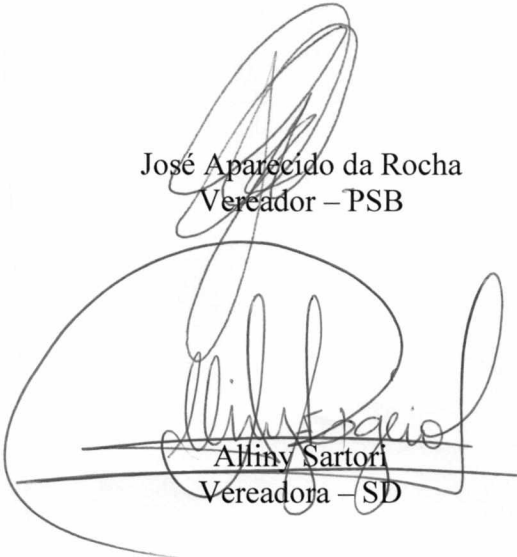
Além disso, é importante para qualquer gestor público, conhecer a realidade estrutural de cada unidade de ensino de seu município para planejar e realizar ações necessárias para as devidas manutenções ou reformas, que os prédios escolares necessitam.

A infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando os elevados investimentos financeiros em obras de construção, ampliação, recuperação, manutenção e aquisição de materiais e equipamentos escolares.

Contamos com o aval do egrégio Plenário.

Respeitosamente,

José Aparecido da Rocha
Vereador – PSB


Alliny Sartori
Vereadora – SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Carlos Alberto Dias Marques
Vereador – PSB
Vice- Presidente

Tiago Piotto da Silva
Vereador – REDE

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

